



## EDITAL Nº 14/2019

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM PSICOLOGIA da Faculdade de Ciências Humanas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que tem por objeto selecionar pós-graduando(a), matriculado(a) no PPGPSICO/FACH/UFMS e interessados(as) em ser bolsista do Programa de Demanda Social/CAPES.

### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção de bolsistas será regida pelas regras dispostas no presente Edital, observando as regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010; do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação UFMS, Resolução Nº 301, de 20 de dezembro de 2017 - Normas para Pós-graduação Stricto Sensu; do Programa de Pós-graduação em Psicologia, Resolução Nº 98, de 17 de abril de 2018; e as demais deliberações pertinentes.

1.2 Este Edital é destinado apenas a pós-graduandos(as) matriculados(as) no PPGPSICO/FACH no Curso de Mestrado em Psicologia.

1.3 As dúvidas quanto ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail [mestradopsic.fach@ufms.br](mailto:mestradopsic.fach@ufms.br), dirigidas à Comissão Permanente de Bolsa do PPGPSICO/FACH.

### **2 DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA DE DEMANDA SOCIAL/CAPES**

2.1 Realizar a inscrição nos termos do item 4, deste Edital.

2.2 Preencher e assinar o Termo de Compromisso (Anexo I) e o Formulário de Cadastro de Bolsistas (Anexo II).

2.3 Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação.

2.4 Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado(a) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, devidamente comprovado.

2.5 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório no prazo mínimo de 6 meses, a partir da data da assinatura dos documentos (item 2.2).

2.5.1 A comprovação do desempenho acadêmico ocorrerá por intermédio do Histórico Escolar, comprovante da produção intelectual e parecer do(a) orientador(a), que deverão constar no Relatório de Desempenho Acadêmico (Anexo III) a ser encaminhado para deliberação do Colegiado do Programa.

2.6 Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa às atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o(a) bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e aprovada pelo Colegiado do Programa.

2.7 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

2.8 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os casos previstos na Portaria de nº 76, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, de 14 de abril de 2010, art. XI, incisos a, b e c.

2.9 Realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do PPGPSICO/FACH.

### **3 DO NÚMERO DE VAGAS**

3.1 O número inicial de Bolsas do Programa de Demanda Social/CAPES ofertada por este Edital é de **01 (uma)** destinada aos(às) pós-graduandos(as) do Curso de Mestrado em Psicologia.

3.2 As demais bolsas do Cursos de Mestrado serão concedidas à medida que se tornarem vagas e conforme disponibilidade durante o II Semestre Letivo de 2019.

3.2.1 O PPGPSICO/FACH divulgará o número de Bolsa(s) disponibilizada(s) em fluxo permanente e convocará, através do site [www.ppgpsico.ufms.br](http://www.ppgpsico.ufms.br) e do e-mail cadastrado no dados do discente, o(a) pós-graduando(a) conforme classificação estabelecida por este Edital.

### **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições deverão ser enviadas ao e-mail do PPGPSICO/FACH ([mestradospic.fach@ufms.br](mailto:mestradospic.fach@ufms.br)) no período de 07 de agosto a 09 de agosto de 2019.

4.2 Todos as inscrições recebidas pelo PPGPSICO/FACH receberão uma confirmação de recebimento.

4.3 O assunto do e-mail para a inscrição deverá ser BOLSAS 2019.

4.4 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar, na ordem, em um único arquivo em PDF, de forma legível e com imagem colorida, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade com número do RG;
- b) CPF;
- c) Cópia do cartão de conta corrente do Banco do Brasil ou contrato de abertura de conta;
- d) Carteira de trabalho e número do PIS. As cópias deste documento deverão ser da página de identificação do candidato e a página

referente aos não vínculos empregatícios;

e) Comprovante de residência em nome do interessado ou, caso o comprovante de residência não esteja em seu nome, Declaração de Residência manuscrita e assinada;

f) Formulário de Autopontuação (Anexo IV) com todos os campos devidamente preenchidos e **respectivos documentos comprobatórios**;

g) Comprovação de renda familiar, como declaração de imposto de renda, CAD único, documentos bancários ou tipo de vínculo a programas sociais do governo.

4.5 Os comprovantes serão organizados pela sequência do Formulário de Autopontuação (Anexo IV).

**Parágrafo único:** Os candidatos que não apresentarem os documentos discriminados no item 4 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

## **5 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

5.1 Serão classificados os(as) pós-graduandos(as) que enviarem as inscrições de acordo com item 4, deste Edital.

5.1.1 A classificação não implica em recebimento automático de Bolsa.

5.2 A seleção de bolsistas será feita por ordem de classificação do resultado final homologado, apenas durante o II Semestre Letivo de 2019 e conforme disponibilidade de Bolsa.

5.3 Para o cálculo da pontuação, serão utilizadas as informações preenchidas pelo(a) interessado(a) no Formulário (Anexo IV).

5.4 Em caso de empate de pontuação, o primeiro critério de desempate é:

- a) a menor renda;
- b) a produção bibliográfica;
- c) o rendimento acadêmico; e
- d) a data da matrícula inicial (mais antiga).

5.5 Caso as informações prestadas não forem verídicas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

## **6 DO RESULTADO E DO RECURSO**

6.1 O resultado com a classificação será divulgado no site do PPGPSICO/FACH ([www.ppgpsico.ufms.br](http://www.ppgpsico.ufms.br)), no dia 12 de agosto de 2019, até as 16 h.

6.2. Na divulgação do resultado constará a pontuação atingida conforme preenchimento do formulário do item 4.4.

6.3 A classificação será feita pelo ordem decrescente.

6.4 O candidato poderá apresentar recurso ao resultado divulgado até o dia 13 de agosto de 2019, até as 16 h, o qual deverá ser

enviado para o e-mail do PPGPSICO/FACH (mestradopsic.fach@ufms.br), através do Formulário de Recurso (Anexo V), à Comissão Permanente de Bolsa.

6.4.1 O recurso será analisado e respondido pela Comissão Permanente de Bolsa até o dia 14 de agosto de 2019, as 16h.

6.4.2 A resposta ao recurso será enviada ao e-mail do(a) pós-graduando(a) interessado(a).

6.5 A homologação do resultado será publicada no dia 15 de agosto de 2019, as 16h, no site do PPGPSICO/FACH (www.ppgpsico.ufms.br).

6.6 Os bolsistas selecionados deverão apresentar na secretaria do Programa, assim que solicitado, o Formulário de Cadastramento de Bolsista Demanda Social, bem como o Termo de Compromisso de Bolsa preenchidos para o cadastramento junto ao site da CAPES/DS.

## **7 DA DURAÇÃO DA BOLSA E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

7.1 A bolsa será concedida por 12 meses, sendo possível a sua prorrogação nas seguintes condições:

a) para o Mestrado será por mais um ano, desde que não ultrapasse o período de 24 meses;

b) respeitar as obrigações contidas no item 7.2; 7.3; 7.3.1; 7.4; e 7.5.

7.2 No período de recebimento da Bolsa, o(a) pós-graduando(a) deverá estar ciente que após 12 meses na condição de bolsista, ele(a) deverá encaminhar ao Colegiado do PPGPSICO/FACH o Relatório de Desempenho Acadêmico (Anexo III) e o Histórico Escolar.

7.3 No Relatório de Desempenho Acadêmico (Anexo III) verificar-se-á:

a) o cumprimento dos prazos de integralização do curso;

b) os avanços do trabalho de elaboração da dissertação;

c) os comprovantes de participação em eventos da área e produções intelectuais;

d) o parecer e a avaliação do orientador quanto ao desempenho do orientando.

7.3.1 Os comprovantes especificados no item 7.3, alínea c, são os seguintes:

a) MESTRANDOS: participação anual em pelo menos 2 eventos ou 1 com apresentação de trabalho ou publicação de artigo ou capítulo de livro; projeto de dissertação devidamente aprovado pelo(a) orientador(a) ou declaração do(a) orientador(a) de que o projeto está sendo elaborado dentro dos prazos previstos;

7.4 O Histórico Escolar deve estar de acordo com os seguintes dados:

a) as notas obtidas nas disciplinas matriculadas devem ser igual ou superior ao conceito B; e

b) aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas.

7.5 Todos os bolsistas deverão integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos pela CAPES (24 meses para o mestrado), independentemente do tempo efetivo de usufruto da bolsa. Acresce-se a isso a condição dos bolsistas com qualquer tipo de licença.

7.6 O(A) pós-graduando(a) que receber a Bolsa deverá estar ciente de que qualquer trabalho produzido ou publicado, em qualquer mídia, que decorra de atividade financiada, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, nos termos da Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018.

7.7 Todos os bolsistas deverão cumprir os prazos estabelecidos no Regulamento do PPGPSICO/FACH e nas demais normas pertinentes.

## 8 DO CALENDÁRIO

Ações	Período
Inscrição	07/08/2019 a 09/08/2019
Resultado Preliminar	12/08/2019 até às 16 h
Recurso	13/08/2019 até às 16 h
Resultado do Resultado recurso	14/08/2019 até às 16 h
Homologação do resultado final	15/08/2019 até as 16 h

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Nenhuma informação ou documento apresentado após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o especificado no item 4, será considerado;

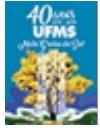
9.2 O(A) candidato(a) poderá declarar, em documento específico, intenção de pedido de licença ou desligamento do seu vínculo empregatício ou de outras bolsas de que usufrua quando da disponibilização de bolsa pelo PPGPSICO/FACH, nesta situação, a pontuação relativa à renda e à dedicação ao Programa considera sua situação sem vínculo, condicionada à comprovação de desligamento/licença do emprego/bolsa no momento da concessão da bolsa;

9.3 A comunicação com a Comissão Permanente de Bolsas deverá ser realizada **somente** via e-mail do PPGPSICO/FACH (mestradopsic.fach@ufms.br);

9.4 Ao ser contemplado com a bolsa o(a) pós-graduando(a) deverá formalizar o procedimento, assinando os documentos exigidos pela Capes.

9.5 Revogam-se as demais disposições contrárias ao presente Edital.

Campo Grande, 06 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Ayach Anache, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 06/08/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1407180** e o código CRC **6D38823E**.

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.007314/2019-99

SEI nº 1407180